

INSTITUTO AMAZÔNIA+21

**EDITAL Nº 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

SÃO PAULO / SP

2023

PREÂMBULO

O Instituto Amazônia+21 (“Instituto”), inscrito no CNPJ sob o nº 44.043.152/0001-47, com sede na Rua Surubim, nº 504, 2º andar, São Paulo - SP, cuja missão é apoiar negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia, bem como fortalecer empreendimentos existentes e aqueles que venham a se estabelecer na região, dialogando com as demandas locais, o potencial econômico da região e a agenda ESG, torna público a abertura das inscrições, a partir de **01/06/2023**, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o **Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria do Instituto Amazônia+21**.

1. O presente Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria (“Edital”) e seus anexos estão disponíveis no site do Instituto, no endereço <https://institutoamazonia21.org.br/>.
2. O credenciamento não estabelece obrigação de contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
3. Fica assegurado ao Instituto o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas.
5. Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), os aprovados receberão e-mail de confirmação e convite para os próximos passos. O edital será permanente e o banco de credenciados poderá ser atualizado conforme demandas.
6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail contato@institutoamazonia21.org.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

INSTITUTO AMAZÔNIA+21

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria do Instituto Amazônia+21 (“Cadastro”), que poderão ser chamadas para prestar serviços, em regime de não exclusividade, em benefício do Instituto e/ou de outras pessoas jurídicas que tiverem acesso ao referido Cadastro (“Contratante”).

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços sociedades empresariais e sociedades simples (incluindo cooperativas), operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria nas áreas de conhecimento ora ofertadas (Anexo I).

2.2. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao Instituto pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados e/ou ex-diretores do Conselhos do Instituto, CNI e/ou Ação Pró-Amazônia, observado o prazo mínimo de carência de 6 (seis) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro será composto de duas etapas, de caráter eliminatório: “ETAPA 1 –

INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA”; e “ETAPA 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

4. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá acessar os documentos no site <https://institutoamazonia21.org.br/> e efetuar sua inscrição a partir de 01/06/2023, sem data prevista para encerramento, pelo e-mail contato@institutoamazonia21.org.br, preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência, bem como anexando os documentos relativos à habilitação jurídica.

4.1.1. O credenciamento será realizado por área de conhecimento, conforme indicação no Anexo I, de acordo com o seu objeto social.

4.1.2. No ato da inscrição, após indicar a área de conhecimento, a pessoa jurídica deve declarar a(s) subárea(s) de conhecimento de que possui experiência dentro de cada área selecionada, bem como quais metodologias domina dentro de cada subárea.

4.1.3. Para realizar a inscrição, será necessário informar os dados cadastrais da pessoa jurídica e o relato de experiência, bem como aceitar o termo de adesão ao edital de credenciamento, mediante preenchimento do Anexo II (Dados cadastrais, relato de experiência da empresa e termo de adesão ao edital de credenciamento).

4.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

4.1.5. Após a decisão final do credenciamento, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada.

4.1.6. A pessoa jurídica poderá se inscrever em até 5 (cinco) áreas de conhecimento, conforme sua especialidade (Anexo I), sem limite de subáreas declaradas.

4.1.7. Caso o Instituto verifique alguma falha na entrega da documentação, convocará o interessado para que tenha oportunidade de retificar e/ou complementar os documentos enviados.

4.1.8. O Instituto não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

4.2.1. Habilitação Jurídica: serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da empresa inscrita;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento (Anexo III).

4.2.2. Todos os documentos listados no item 4.2.1 deverão ser digitalizados e enviados anexados, em uma única mensagem, exclusivamente para o e-mail contato@institutoamazonia21.org.br

5. ETAPA 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os participantes deste Edital que tiverem seus documentos da fase de inscrição e habilitação jurídica devidamente analisados e aprovados, serão chamados a apresentar os documentos referentes à Qualificação Técnica.

5.2. Qualificação Técnica: a etapa de qualificação técnica consiste na análise documental a partir da descrição do relato de experiência (descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica na área e subárea de conhecimento) na inscrição realizada e do(s) atestado(s) de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em cada área e subárea de conhecimento, realizados pela pessoa jurídica, enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento, mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Relato de experiência (parte integrante dos dados preenchidos no Anexo II), com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, bem como quais metodologias domina dentro de cada subárea, descritas no Anexo I.
- b) Atestados de capacidade técnica. A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever.
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios, empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviço, quando for o caso, seguindo especificação do Anexo I.

5.2.1. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço

prestado, período, quantitativo de horas e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

5.2.1.1. Os atestados apresentados deverão comprovar a experiência técnica e/ou de coordenação da pessoa jurídica na área/subárea, natureza e setor ou segmento (se for o caso), conforme especificado no Anexo I.

5.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

5.2.1.3. Não serão aceitos atestados em nome da equipe técnica (pessoa física).

5.3. Sempre que necessário, o Instituto, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da pessoa jurídica, podendo inclusive, agendar reuniões e/ou solicitar à pessoa jurídica candidata cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados, assim como, manter contato com a empresa emitente do certificado, visando a obtenção de informações sobre a referência e qualidade dos serviços prestados e descritos no respectivo certificado.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado do credenciamento será enviado pelo e-mail do requerente.

7. CADASTRO DE CREDENCIADOS

7.1. Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento integrarão o Cadastro, não existindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

7.2. Após aprovação do cadastro, o canal para comunicação com as pessoas jurídicas será o e-mail contato@institutoamazonia21.org.br

8. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Quando houver demanda, as pessoas jurídicas credenciadas na área serão consultadas por intermédio de seu representante legal, conforme o e-mail cadastrado, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

8.2. Caberá à pessoa jurídica credenciada, quando consultada a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

8.3. Havendo interesse, estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda, as pessoas jurídicas credenciadas interessadas deverão enviar no prazo de até 5 (cinco dias) uma proposta técnica e financeira de prestação de serviços.

8.4. A proposta técnico-financeira a ser apresentada deve conter, em no máximo 8 (oito) páginas, os seguintes itens:

- a) Relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços que se responsabilizarão pelos serviços prestados.
- b) Contexto e justificativa, com uma breve descrição do tema e de sua relevância;
- c) Breve descrição sobre como a consultoria será desenvolvida, destacando os objetivos gerais, específicos, atividades e ações, as metodologias utilizadas, as fontes e bases de dados, bem como os resultados esperados;
- d) Cronograma físico;
- e) Proposta financeira por entrega/produto, com todos os encargos existentes;
- f) Indicação de cronograma de pagamento por parcelas associadas aos produtos da consultoria;
- g) Breve descrição da formação e experiência do(s) consultor(es) considerando o tema da consultoria.

8.4.1. Despesas com passagens aéreas, hospedagens, diárias e traslados terrestres, se necessárias, deverão estar incluídas na proposta financeira, integrando o valor total da proposta financeira.

8.4.2. O Contratante pode solicitar comprovante adicional de experiência do(s) consultor(es) indicados na proposta.

8.4.3. A proposta deverá considerar a participação dos consultores em reuniões periódicas com a equipe do Instituto para acompanhamento do trabalho, considerando na média uma periodicidade quinzenal na modalidade on-line, e, em períodos de maior demanda podendo ocorrer reuniões semanais.

8.4.4. A proposta financeira, nos casos em que a Contratante não é o próprio Instituto, deverá considerar a Taxa de Comissão a que fará jus o último no valor percentual que poderá variar de 8 a 20% a depender do valor e da complexidade do serviço.

8.5. Será contratada a pessoa jurídica que apresentar a proposta que melhor se adequa às necessidades do Contratante.

8.5.1. Após contratada para prestar um serviço, a pessoa jurídica não poderá ser contratada novamente durante um período mínimo de 6 (seis) meses.

8.5.2. O previsto acima não se aplica caso a pessoa jurídica seja a única cadastrada em sua área de expertise.

8.6. O Instituto informará o resultado da decisão de contratação de serviços da pessoa jurídica por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal da pessoa jurídica selecionada.

8.7. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda e somente iniciará após a assinatura do contrato.

8.8. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no item 4.2.1.

8.9. O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, as taxas de comissão, se aplicáveis, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços, bem como a não exclusividade de prestação de serviços da pessoa jurídica para o Instituto.

8.10. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O Instituto acompanhará a prestação de serviços da pessoa jurídica contratada a partir dos seguintes critérios:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório, se a equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da contratada;
- b) Análise de falhas no atendimento, e, caso existentes, se foram prontamente corrigidas pela empresa credenciada contratada sem prejuízo à Contratante;
- c) Análise acerca da qualidade e satisfação com relação às entregas previstas no contrato junto a empresa credenciada contratada e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais;
- d) Análise se as entregas previstas no contrato junto a empresa credenciada contratada ocorreram dentro do prazo pactuado.

9.2. A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

- a) Pelo cliente (quando houver), e
- b) Pelo Instituto.

9.3. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços da empresa credenciada será apresentado à pessoa jurídica contratada para que, quando necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecidos pelo Instituto.

10. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços sobre valores de consultoria.

10.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente já descontados os valores referentes à Taxa de Comissão do Instituto, quando aplicável.

11. SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

11.1. À critério do Instituto, a pessoa jurídica poderá ser descredenciada caso, entre outros motivos:

- a) Receba recorrentes avaliações negativas em relação ao desempenho do serviço prestado;
- b) Desistir, injustificadamente, de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato;
- c) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- d) Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Instituto, seja no todo, seja em parte;
- e) Utilizar, sem autorização prévia, o nome ou a logomarca do Instituto em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais como referência para a realização de serviços não contratados, bem como articular parcerias em nome do Instituto sem consentimento prévio;
- f) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do Contratante;
- g) Agir ou manifestar-se de forma contrária aos princípios inerentes aos direitos humanos e do meio ambiente;
- h) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria;
- i) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

11.1.1. A pessoa jurídica descredenciada fica impedida de participar do processo de credenciamento do Instituto por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

11.1.2. A pessoa jurídica terá 10 (dez) dias para apresentar defesa, contados a partir da notificação formal de descredenciamento.

11.1.3. O Instituto analisará a defesa apresentada e decidirá sobre a aplicação da penalidade.

11.2. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao Instituto, sua inativação temporária ou ainda a sua exclusão, mediante solicitação formal.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Instituto se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para buscar garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais compartilhados pelas pessoas jurídicas participantes do Edital, inclusive não divulgando ou compartilhando as informações e dados obtidos em razão deste credenciamento sem autorização do responsável pelo fornecimento dos dados ou de seu titular.

12.2. O Instituto obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos na extensão autorizada na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

13.2. Nos termos deste Edital, a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital ou no contrato de prestação de serviços.

13.3. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

13.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Áreas e Possíveis Subáreas de Conhecimento

ANEXO II – Dados Cadastrais, Relato de Experiência da Empresa e Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento

ANEXO I - ÁREAS E POSSÍVEIS SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

| Área de Conhecimento | Exemplos de subáreas de Conhecimento (a lista não é exaustiva, ou seja, outras subáreas podem ser declaradas. Entende-se a transversalidade de alguns temas entre áreas de conhecimento, sendo a lista aqui apenas uma referência) |
|---------------------------------|---|
| Meio-ambiente | Políticas e Práticas de Gestão Ambiental, Design do Produto e Ciclo de Vida, Economia Circular, Materiais, Energia, Água, Biodiversidade e Uso do Solo, Poluição, Ar, Emissões diretas e indiretas, Mudanças do Clima (mitigação, adaptação, Mercado de Carbono, Saneamento Básico, Drenagem, Resíduos Sólidos, Impactos Ambientais, Conformidade, entre outros. |
| Social | Práticas trabalhistas e trabalho decente, SSO, Assédio, Discriminação, Direitos Humanos e relações com a comunidade, Investimento Social Privado e Cidadania Corporativa, Diversidade e Inclusão, Sociedade e Responsabilidade pelo produto, entre outros. |
| Governança Corporativa | Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável no modelo de negócio, Integridade, Ética, Compliance, Práticas Corporativas (como incentivos ESG para alta liderança), Gestão de Riscos, Transparência, entre outros. |
| Sustentabilidade (adicionais) | Preparação e Adequação às Normas Ambientais e metodologias/frameworks de Sustentabilidade/ESG, Responsabilidade Social/Corporativa, entre outros. |
| Desenvolvimento Territorial | Aglomerações Produtivas/ Arranjos Produtivos Locais, Planejamento Territorial, Cidades Sustentáveis, Infraestruturas verdes, Soluções Baseadas na Natureza, Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento, Governança Territorial, entre outros |
| Associativismo e cooperativismo | Organização, Constituição e Funcionamento, Cooperação, Fortalecimento, entre outros. |
| Desenvolvimento Setorial | Turismo, Ecoturismo, Turismo Rural, Turismo de Aventura, Turismo de Negócios e Eventos, Turismo Cultural, Turismo de Sol e Praia, Destino Turístico Inteligente, Encadeamento Produtivo – Políticas corporativas, Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva, Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial, Encadeamento Produtivo - Acesso a mercados, Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem, Encadeamento Produtivo – Gestão por indicadores, Agricultura Familiar, Cadeia da Sociobiodiversidade e Bioeconomia, Gestão do Agronegócio, |

| | |
|----------------------|---|
| | Agronegócio Sustentável, Sistemas agroflorestais, Sistema silvipastoril, ILPF e IPF, Agroindustrialização e Produção Artesanal, Economia Criativa, Serviços de Alimentação, Negócios de Impacto Social, Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor, Cadeias da Sociobiodiversidade, Bioeconomia, Artesanato, Beleza e Cosméticos, Saúde e Bem-Estar, Indústria de Alimentos e Bebidas, Varejo, Moda, entre outros. Construção Civil / Habitação de Interesse Social Sustentável, Infraestrutura verde, Serviços e Logística Sustentável, entre outros. |
| Políticas Públicas | Gestão Pública, Desenvolvimento Local e Políticas Públicas, Políticas Públicas de apoio ao Desenvolvimento Sustentável, Parcerias Público-Privadas, Consórcio Público, Compras Públicas, Desburocratização, Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Licenciamento Sanitário, Licenciamento Rural Sanitário, Licenciamento Ambiental, Licenciamento Rural Ambiental, Compras Públicas – Agricultura Familiar, Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo, entre outros. |
| Captação de recursos | Mapeamento e articulação de fontes de financiamento para projetos de desenvolvimento sustentável, reembolsáveis ou não-reembolsáveis, públicas e privadas, nacionais e internacionais, entre outros. |

**ANEXO II - DADOS CADASTRAIS, RELATO DE EXPERIÊNCIA DA
EMPRESA E TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
(anexar este documento assinado digitalmente no momento da Inscrição)**

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social Nome Fantasia:

CNPJ:

Classificação da pessoa jurídica:

() Sociedade empresária () Sociedade Simples

Objeto Social:

CNAE:

Inscrição Municipal:

Quantidade de sócios:

2. ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail 1:

E-mail 2:

Site da pessoa jurídica:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG nº:

Órgão Expedidor:

Cargo:

CPF/MF nº:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Instituto Amazônia+21?

Sim Não

Data do desligamento __/__/____

O representante será o preposto? Sim Não

4. DADOS DO PREPOSTO (se houver)

Nome:

RG nº:

Órgão Expedidor:

Cargo:

CPF/MF nº:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Instituto Amazônia+21?

() Sim () Não

Data do desligamento __/__/____

5. ÁREA, SUBÁREA DE CONHECIMENTO E NATUREZA

Área de conhecimento (conforme Anexo I):

Subáreas (declaração livre):

Metodologia(s) (declaração livre):

Área de conhecimento (conforme Anexo I):

Subáreas (declaração livre):

Metodologia(s) (declaração livre):

Área de conhecimento (conforme Anexo I):

Subáreas (declaração livre):

Metodologia(s) (declaração livre):

6. RELATO DE EXPERIÊNCIA

A descrição da experiência deverá ter relação com a área e subárea de conhecimento em que a pessoa jurídica deseja se inscrever. Descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica em cada área/subárea indicada de conhecimento que comprove sua expertise/experiência no tema. Deve conter:

- a. Nome(s) da(s) pessoa jurídica(s) onde realizou a(s) consultoria(s);
- b. Caracterização da(s) pessoa jurídica(s) (setor de atividade, nº de empregados);

- c. Descrição da(s) consultoria(s) (diagnóstico, ações desenvolvidas, metodologias utilizadas e resultados alcançados);
- d. Quantidade de horas por pessoa jurídica(s);
- e. Anexar atestados de capacidade técnica (conforme item 5.3 “b”);

7. EQUIPE TÉCNICA – ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO

(A pessoa jurídica deverá vincular, obrigatoriamente, no mínimo, um membro da equipe técnica a área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços)

Nome:

RG nº:

Órgão Expedidor:

CPF nº:

Tipo de vínculo com a pessoa jurídica:

Sócio () Empregado ()

Data de nascimento:

Telefone celular:

E-mail:

Grau de Formação I

Escolaridade:

Profissão:

Nº do registro no Conselho:

Nome da Instituição:

Carga horária:

Grau de Formação II

Escolaridade:

Profissão:

Nº do registro no Conselho:

Nome da Instituição:

Carga horária:

CURSO(S) DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADO(S) A(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO

Será permitida a inserção de, no máximo, 4 cursos, com a carga horária mínima de 360 horas

| Curso | Nome da Instituição | Ano de conclusão | Total/Horas |
|-------|---------------------|------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9. TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para realização do presente credenciamento são verdadeiros e autênticos e que concordo com os termos do Edital Nº 01/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria ao Instituto Amazônia+21.

[Cidade], [dia], de [mês], de [202x].

Nome e assinatura:

[Representante legal da pessoa jurídica]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado da pessoa jurídica candidata. Os campos devem ser preenchidos e o documento deve ser datado e assinado pelo representante legal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

Eu, [**nome do representante legal**], responsável legal da [**razão social da pessoa jurídica**], declaro que a pessoa jurídica a que represento:

- I. Não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- II. Não possui em seu quadro societário ou de empregados dirigente, sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado, dirigente ou membro dos Conselhos do Instituto, da Confederação Nacional da Indústria e/ou da Associação das Federações das Indústrias dos Estados da Amazônia Legal – Ação Pró-Amazônia;
- III. Não possui cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado, dirigente ou membro dos Conselhos do Instituto Amazônia+21, da Confederação Nacional da Indústria e da Associação das Federações das Indústrias dos Estados da Amazônia Legal – Ação Pró-Amazônia;
- IV. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados, ex- dirigentes do Instituto Amazônia+21, da Confederação Nacional da Indústria e da Associação das Federações das Indústrias dos Estados da Amazônia Legal – Ação Pró-Amazônia que tenham sido desligados ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 6 (seis) meses da inscrição;
- V. Não foi descredenciada por iniciativa do Instituto Amazônia+21, estando a vigor o prazo do descredenciamento;
- VI. Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Instituto Amazônia+21;
- VII. Não possui como único tomador de serviços o Instituto Amazônia+21;

- VIII. Não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento. Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

[Cidade], [dia], de [mês], de [202x].

Nome e assinatura:

[Representante legal da pessoa jurídica]